MUNICÍPIO DE CASCAIS

Aviso n.º 14759/2012

Processo n.º 946/2012 — Em nome de: José Ferreira Justino e Outra

Bairro Birrane em Manique, freguesia de Alcabideche

Nos termos do n.º 2 art.º. 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro na sua atual redação e artigo 27.º do RUEM, torna-se público que em 9 de outubro de 2012, foi autorizado por despacho, a abertura do procedimento por discussão pública sobre o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 1346, requerido por José Ferreira Justino e Outra, consistindo o pedido no aumento da área de construção de 148,00 m^2 para 183,00 m^2, aumento da área de implantação de 88,80 m^2 para 123,00 m^2 e alteração da representação da implantação nomeadamente no que respeita a parte da construção que era considerada "construção existente a manter" passa a ser considerado "construção de manutenção temporária", para o lote 1, de acordo com as peças integrantes do processo 976 de 14 de junho de 2012, não se prevendo quaisquer outras alterações aos restantes parâmetros urbanísticos ao alvará 1346.

Por este meio, revela-se que vai ser dado início ao período de discussão pública a decorrer durante o prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série.

Toda a tramitação procedimental e demais elementos estão disponíveis para efeitos de consulta, no DRU — Departamento de Requalificação Urbana, Sito na Rua do Colégio n.º 5 em Cascais das 9 às 13.00 horas e das 14.00 às 16.00 horas.

Qualquer interessado pode apresentar por escrito, no decurso daquele período, reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, as quais deverão ser entregues na Loja Cascais, R. Manuel Joaquim Avelar, piso 0 2754-501 Cascais de 2.ª a 6.ª feira das 8h30 às 18h00.

Para os devidos efeitos legais considera-se cumprida a respetiva divulgação, através do presente aviso, que será afixado nos Paços do Concelho, Junta de Freguesia de São Domingos de Rana, no próprio local e publicitado nos meios de comunicação social.

15 de outubro de 2012. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cascais, *Miguel Pinto Luz*.

306479315

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Aviso n.º 14760/2012

Sérgio Morais da Conceição Carrinho, Presidente da Câmara Municipal de Chamusca.

Torna público que, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 118.º do Código do Procedimento Administrativo e durante o período de 30 dias a contar do dia seguinte ao da publicação deste aviso no *Diário da República,* 2.ª série, é submetido a apreciação pública o Projeto de Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo no Município da Chamusca — RACH, que foi presente à reunião ordinária pública desta Câmara Municipal, realizada em 15 de outubro de 2012.

Durante o referido período poderão os interessados consultar, na Divisão Administrativa desta Câmara Municipal e Juntas de Freguesia do Concelho, nas horas normais de expediente e em www.cm-chamusca.pt, o mencionado projeto de Regulamento e sobre ele formular quaisquer sugestões, reclamações ou observações, as quais deverão ser dirigidas, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal.

22 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Sérgio Morais da Conceição Carrinho.*

Proposta de regulamento municipal de apoio ao associativismo no município da Chamusca — RACH

CAPÍTULO I

Disposições comuns

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto nos artigos 73.º, 78.º, 79.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e de acordo com a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º, das alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 4 e alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, alínea *f*) do n.º 1 do artigo 13.º, e alínea *f*) e *g*) do n.º 2 do artigo 20.º e alínea *b*) do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 159/99 de 14 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto e Âmbito de Aplicação

1 — O presente regulamento tem por objetivo a determinação dos respetivos procedimentos e critérios, no âmbito do apoio a prestar (financeiro ou não financeiro) pela Câmara Municipal da Chamusca, às entidades legalmente existentes ou outras entidades que prossigam fins de interesse público municipal, e que no Concelho contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações.

2 — Constituem áreas de manifesto interesse público, nomeadamente:

Cultura, Ocupação de Tempos Livres e Desporto;
Ação Social;
Juventude;
Qualidade do Meio Ambiente;
Promoção e Dinamização económica do Concelho e das suas Freguesias;
Conservação do Património Natural, Construído e Imaterial;
Bombeiros;

3 — Os apoios financeiros à prática regular a atribuir pela Câmara Municipal aos agentes, são concedidos, obrigatoriamente, sob a forma de celebração de contratos — programa (Associações Desportivas) ou protocolos (Associações Culturais, IPSS e Outras Associações).

4 — À Câmara Municipal fica reservado o direito de, sob proposta do presidente ou dos vereadores responsáveis pelos pelouros, conceder apoios financeiros ainda que os processos não preencham algum dos requisitos exigidos no presente regulamento, desde que razões de relevante interesse público o justifiquem.

4.1 — No caso de processos que não preencham alguns dos requisitos deverá em anexo à proposta constar as razões justificativas de interesse público.

5 — A atribuição de apoios previstos no presente Regulamento pressupõe que as Associações candidatas, cumprem todos os requisitos de elegibilidade e têm a situação dos seus Órgãos Sociais regularizada, de acordo com as respetivas normas estatutárias.

Artigo 3.º

Conceito de associação

É considerada associação, toda a entidade legalmente constituída (membros da direção em plenas funções) e devidamente registada no Registo das Associações do Concelho da Chamusca (RACH) — Anexo 1 — que, sem fins lucrativos, prossiga atividades de dinamização associativa ou outras entidades que prossigam fins de interesse público municipal.

As Associações do Município da Chamusca dividem-se nas seguintes categorias:

Associações de Pais (Educação)
Associações Desportivas
Associações de Moradores e Socioprofissionais
Associações de Jovens
Associações de Defesa do Património
Agrupamento Escuteiros
Associação de Bombeiros
Associações Culturais e Recreativos
Associações de Ação Social

Artigo 4.º

Natureza das Associações

Para efeitos do disposto no presente Regulamento, são de considerar:

a) Associações de natureza cultural — pessoas coletivas de direito privado, constituídas sob forma associativa e sem fins lucrativos que tenham como escopo o fomento e a prática direta de atividades culturais, seja artes visuais, artes plásticas, artes do espetáculo, ou manifestações de cultura popular, património cultural, natural e ou ambiental, bem como associações de desenvolvimento local, que trabalhem comunitariamente aspetos ligados à cultura e à sociedade onde se inserem;